



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Augusto de Lima, 1549, 3º andar, sala P-358, Fórum Lafayette
Belo Horizonte – MG CEP 30190-002

RESPOSTA TÉCNICA 000904/2019

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

SOLICITANTE: MMa. Juíza de Direito Dra. MARIA ISABELA FREIRE CARDOSO

PROCESSO Nº.: 433180204664

CÂMARA/VARA: 1ª UJ 2º JD - JUIZADO ESPECIAL

COMARCA: Montes Claros

I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

REQUERENTE: AMS

IDADE: 65

PEDIDO DA AÇÃO: Medicamento, mirtazapina

DOENÇA(S) INFORMADA(S): (CID): F41.2

FINALIDADE / INDICAÇÃO: TRANSTORNO ANSIOSO DEPRESSIVO

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL: CRMMG 14685

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 0009054/2017.

II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Solicito informações acerca do medicamento pretendido, a patologia apresentada, bem como sobre o tratamento prescrito e a competência para o seu fornecimento.

III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

O **transtorno ansioso e depressivo** é caracterizado pela apresentação simultânea de sintomas depressivos e ansiosos sem predominância nítida de uns ou de outros, e sem que a intensidade de uns ou de outros seja insuficiente para justificar um diagnóstico isolado.

A **Mirtazapina** é medicamento da classe dos antidepressivos, com eficácia comprovada e aprovada pela Anvisa para tratamento da depressão e transtornos de ansiedade, que não integra a RENAME e não é disponibilizada



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Av. Augusto de Lima, 1549, 3º andar, sala P-358, Fórum Lafayette
Belo Horizonte – MG CEP 30190-002

pelo SUS.

Constam na RENAME, em seu componente básico, medicamentos alternativos, quais sejam, a Fluoxetina, inibidor seletivo da recaptura de serotonina, e antidepressivos de outro grupo farmacológico, os antidepressivos tricíclicos: a Amitriptilina, a Clomipramina e a Nortriptilina, medicamentos disponibilizado pelo SUS. Revisão recente da eficácia e tolerabilidade de 21 antidepressivos classificou a amitriptilina e a fluoxetina, disponibilizadas pelo SUS, como antidepressivos eficazes e bem tolerados.

Relatório anexado à solicitação de nota técnica indica que a requerente “já fez uso de vários medicamentos sem resposta satisfatória”. Não houve especificação da medicação utilizada anteriormente ou se todas as alternativas terapêuticas disponibilizadas para o SUS foram ineficazes no tratamento da requerente.

IV – REFERÊNCIAS:

1. RENAME 2017.
2. www.anvisa.gov.br
3. Comparative efficacy and acceptability of 21 antidepressant drugs for the acute treatment of adults with major depressive disorder: a systematic review and network meta-analysis. Andrea Cipriani et al. The Lancet. Vol. 391; April 7, 2018.

V – DATA: 24 de janeiro de 2019.

NATJUS - TJMG